



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

PROJETO DE LEI Nº 09/2026

Revoga integralmente a Lei Ordinária nº 1.730, de 23 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Ordinária nº 1.730, de 23 de fevereiro de 2026, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

Art. 2º Em razão da revogação de que trata o art. 1º desta Lei, ficam sem efeito as autorizações para abertura de crédito adicional especial e as correspondentes anulações de dotações orçamentárias previstas na Lei nº 1.730/2026, bem como as alterações dela decorrentes no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2026.02.26 15:59:50
-04'00'

Francisco Ferreira Mendes Júnior
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2026

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, para trâmite em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, que revoga integralmente a Lei Ordinária nº 1.730, de 23 de fevereiro de 2026, a qual dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A Lei ora proposta para revogação teve como motivação inicial a reorganização de ações entre Secretarias Municipais, especialmente no que se refere ao fomento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que deixaria de ser executado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania para ser realocado junto à Secretaria Municipal de Educação, com o consequente manejo da dotação orçamentária correspondente.

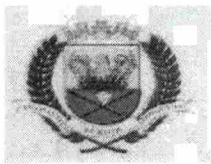
Além dessa alteração, a proposição também contemplou outros remanejamentos orçamentários, devidamente detalhados no projeto de lei então aprovado, envolvendo, inclusive, ajustes em dotações de diferentes órgãos da Administração.

Ocorre que, após a publicação da Lei nº 1.730/2026, procedeu-se a uma nova reavaliação técnica, administrativa e orçamentária da matéria, da qual resultou a conclusão de que a solução adotada demanda melhor reestruturação normativa e orçamentária, de modo a assegurar maior coerência na alocação das despesas, segurança jurídica na execução orçamentária e maior clareza no controle e fiscalização dos atos de gestão.

Nesse contexto, entendeu-se que a revogação integral da Lei nº 1.730/2026 é a medida mais adequada sob o prisma da técnica legislativa e orçamentária, evitando-se ajustes parciais que poderiam gerar complexidade desnecessária, inconsistências contábeis ou dificuldades de acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo.

Ressalte-se que a presente iniciativa não implica prejuízo à continuidade das políticas públicas envolvidas, inclusive aquelas voltadas ao apoio à APAE, mas tem por finalidade permitir que a reorganização pretendida e os necessários ajustes orçamentários sejam oportunamente reenviados a essa Casa Legislativa por meio de nova proposição, mais bem estruturada, específica e alinhada às prioridades administrativas e ao adequado planejamento financeiro do Município.

Dessa forma, a proposta ora encaminhada atende aos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, razão pela qual conto com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a sua tramitação e aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino

Dessa forma, a proposta ora encaminhada atende aos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal, razão pela qual conto com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamantino/MT, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA
MENDES
JUNIOR:39787435153

Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2026.02.26 16:00:18
-04'00'

Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeito Municipal